



DECRETO Nº 402 DE 31 DE OUTUBRO DE 1962.

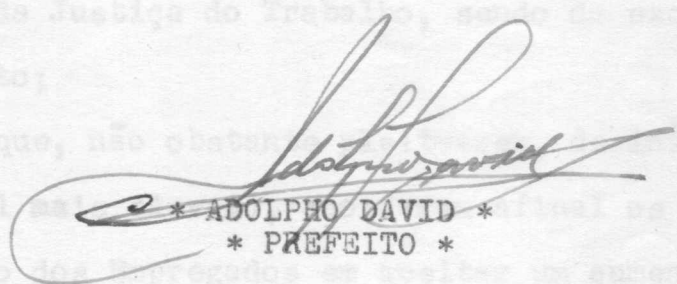
O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, usando *
de atribuição legal e "ad - referendum" da Câmara Municipal,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a *
receber, sem multa, os impostos e taxas de exercícios já encer
rados, inclusive do corrente, cujos pagamentos sejam efetuados
até o dia 30 de novembro de 1962, excetuadas as dívidas já aju
zadas.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. *

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 31 de
outubro de 1962.


* ADOLPHO DAVID *
* PREFEITO *

*Requerido pela
Resolução nº 460, de
19/11/62. Luciana*

29

PUBLICADO
(*Boletim da Cidade*)
EM 14-4-1963